



= LEI Nº 454 =

"Autoriza alienação de ações da Petrobrás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bôlsa Oficial de Valores das cidades do Rio de Janeiro, São Paulo ou Belo Horizonte, as ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - pertencentes ao Município de São João Nepomuceno, constante das cautelas números 9127 (397), 11850 (471), 14696 (895), 17684 (92), 20289(1), estas, cautelas provisórias, e 23955 (8520), no total de 10376 (dez mil, trezentos e setenta e seis) ações ordinárias, do valor nominal de RCr\$1,00 (hum cruzeiro novo) cada.

§ 1º - Fica, também, autorizada a alienação de outras ações da PETROBRÁS que o Município tenha a receber e cujas cautelas ainda não se encontram em seu poder.

§ 2º - O valor das ações será o de sua cotação e liquidação em Bôlsa, compreendendo a autorização dêste artigo a venda, também, dos direitos e créditos, bonificações e de subscrição de novas ações autorizadas em assembléias gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar despesas com o pagamento de prestação de serviços e taxas cobradas pelos corretores das Bôlsas de Valores.

Art. 3º - O produto da operação autorizada nesta lei será utilizado para reforçar a parte de responsabilidade financeira da Prefeitura na construção da ponte sôbre o ribeirão "Henriques", na estrada São João-Guarani, em convênio com a Secretaria de Viação do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional - especial - até a importância obtida com o produto líquido da operação autorizada por esta lei, destinado à realização das despesas previstas no artigo 2º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno-MG, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1969 (mil novecentos sessenta e nove).-

Urcun Ely de S. P.

-Prefeito Municipal-